



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010210/2024-07

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP	2100.01.0010210/2024-07	NAR Frutal	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Marcos Antônio Jorge		CPF/CNPJ: 028.167.108-74	
Endereço: Rua Francisco Amaral Peixoto, nº 195		Bairro: Centro	
Município: Miguelópolis	UF: SP	CEP: 14.530-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Marcos Antônio Jorge		CPF/CNPJ: 028.167.108-74	
Endereço: Rua Francisco Amaral Peixoto, nº 195		Bairro: Centro	
Município: Miguelópolis	UF: SP	CEP: 14.530-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda São Sebastião e Santo Antônio		Área Total (ha): 297,4889	
Registro nº: 3.011 e 24.586		Município/UF: Prata/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-70B7.7782.94AF.47B7.B1BB.9D3C.878D.16A7			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	130	Unidades	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP	0,0528	Hectares	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	

Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		15,36
Infraestrutura		Captação de água para projeto de irrigação		0,0528
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	15,36	Outros - árvores isoladas		15,36
Cerrado	0,0528	Outros - APP antropizada		0,0528
Total:	15,4128		Total:	15,4128
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		29,20	m³	
Madeira de floresta nativa		5,84	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
João Floriano da Silva - MASP 1.020.737-1 Maxsandre Gomes de Moura - CREA nº 90.651-D Data da Vistoria: 22/05/2024				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 29/05/2024 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas2000	22K	717.762	7.845.930
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP	Sirgas2000	22K	720.508	7.846.045
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 10 mudas de pequi como medida compensatória pela supressão de 1 indivíduo (10:1) nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 1º. Área do projeto 0,054 ha. Coordenada referência do local: 718.825 / 7.846.617 (22K, Sirgas2000) Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,0528 hectare de área de preservação permanente degradada com o plantio de espécies florestais nativas como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada nos termos do Decreto 47.749/2019 e IS Semad 4/16. Coordenada referência do local: 720.562 / 7.846.115 (22K, Sirgas2000) Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do desenvolvimento do PTRF pelo período de 5 anos nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 4º				
12. OBSERVAÇÃO				
Dentre as 130 árvores autorizadas está 1 pequi que é passível de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III				

Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 29/05/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89382148** e o código CRC **A3A31524**.